



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.097, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 684.891,45 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para indenização de desapropriação e baixa de crédito tributário.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

| <b>Ação</b>   | <b>Elemento de Despesa</b>                     | <b>Fonte</b> | <b>Red</b> | <b>Valor</b>          |
|---------------|------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------------|
| 2.019         | 4.4.90.93.00.00.00 Indenizações e Restituições | 01           | -          | R\$ 684.891,45        |
| <b>Total:</b> |                                                |              |            | <b>R\$ 684.891,45</b> |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos de recurso em igual importância, o excedente financeiro no valor de R\$ 684.891,45 na Fonte 001 referente a receita de IPTU – Dívida Ativa.

Art. 4º Fica revogada a Lei 7.065 de 01 de agosto de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de outubro de 2022.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal